



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO N° 93/2024 - GT-VPG

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

NOME

OUTROS

OUTROS_2

OUTROS_3

E-mail: EMAIL

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Apuração.**

Referência: **Ofício n. 92/2024 - GT-VPG (PGR-00069650/2024)**

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa (Ofício n. 92/2024 - GT-VPG), que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral em Goiás (PRE/GO) para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados no Ministério Público Federal por meio do

Página 1 de 2

protocolo PGR-00069650/2024.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Assinado com login e senha por RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, em 29/02/2024 10:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaoDocumento>. Chave 04e27d6a.1764ccba.70236f53.efda5a22



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

URGENTE

OFÍCIO N° 92/2024 - GT-VPG

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELLO SANTIAGO WOLFF
Procurador Regional Eleitoral
Procuradoria Regional Eleitoral em Goiás

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Prefeita Municipal.

Referência: **Of Pres. nº 007/2024-CMULHER (PRR1^a-00006309/2024)**

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência representação¹ direcionada à Coordenação do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero pela [REDACTED] NOME [REDACTED] NOME_2 [REDACTED] NOME_2, contra o [REDACTED] NOME_6 [REDACTED] NOME_3 [REDACTED] NOME_7 e Vereadores [REDACTED] NOME_4 [REDACTED] NOME_8 e [REDACTED] NOME_5 [REDACTED] NOME_7, contendo relatos de fatos bastante graves e sistemáticos que se enquadram, em tese, na hipótese criminal do artigo 326-B do Código Eleitoral.

2. Nos termos retratados em expediente remetido pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados (Of Pres. nº 007/2024-CMULHER - PRR1^a-

00006309/2024), em anexo, a Sra. **NOM_5** relata sucessivas situações de violência política de gênero praticadas pelos parlamentares no contexto de constrangimento, ameaça e perseguição à noticiante, no exercício das suas atividades políticas no Poder Executivo Municipal. Extrai-se da representação:

"No dia 01/06/2023 os denunciados **NOME** – **NO_6**, **NO_2**, **NOM_2**, **NO_2**, **NO_2** – **N_7** e **NOME_3**, **NOME_3**, **NOM_3** – **NO_6**, invadiram uma reunião realizada por mim **NOM_5**, **NO_8** e demais assessorias da administração, reunião que tinha como objetivo trazer informações jurídicas e contábeis aos servidores do poder executivo quanto os seus rendimentos e deduções previdenciárias. Os invasores usavam de gritos e acusações contra a minha pessoa e meus assessores e de algazarra para impedir que a reunião por mim convocada acontecesse.

Durante a situação de caos o **NOME_9**, **NOME** – **NO_6** investiu contra a minha pessoa, em tom de ameaça dizendo “Calma não, calma não, calma não, calma não. Você é um banana! Tá errado, tá errado, tá errado.” sendo este impedido de me alcançar por interferência de outros **NOME** que estavam no local, situação que levou a gritos de “FORA, FORA, FORA” por parte dos presentes para que eles se retirassem do local, tendo a situação sido controlada apenas com a chegada da Polícia Militar no local.

Após a invasão à reunião acima relatada, o vereador **NOME_2**, **NO_2** – **N_7** que ocupa atualmente o cargo de Presidente da Câmara e o vereador **NOME_3** – **NO_6**, por várias vezes, utilizando de seus momentos de fala durante as sessões semanais na tribuna da Câmara de **NOME** de **ENDE**, proferiram ameaças e intimidações em meu desfavor, conforme a seguir transcrito:

(...)"

3. A noticiante retrata uma sequência de situações envolvendo atos praticados pelos noticiados, parlamentares municipais, que caracterizam, em tese, o tipo penal tipificado no artigo 326-B do Código Penal, inclusive considerando o modo da possível agressão ter ocorrido na forma indicada pelo artigo 327 desse mesmo estatuto, incisos III e V, como meio de maior divulgação em massa das agressões e ofensas direcionadas na perspectiva de ofender e constranger a **NOME_11** em razão do seu gênero.

4. A Lei 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

Art. 326-B - Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à **condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua campanha eleitoral ou **o desempenho de seu mandato eletivo**.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos, e multa.

(...) (Destaquei)

5. O ilícito acima, tipificado no Código Eleitoral, segundo orientação jurisprudencial atual é de competência da Justiça Eleitoral.

6. Feitas essas considerações, encaminho a representação para que Vossa Excelência possa encaminhar ao membro do *parquet* eleitoral com atribuição em relação à análise e apuração dos fatos acima retratados, conforme documentação que segue em anexo.

7. Por fim, diante do estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022², solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - A representação foi também apresentada por meio da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF e recebeu a numeração Digi-Denúncia 20240010730.

2 - <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/pgr/noticias-pgr/mp-eleitoral-e-tse-firmam-acordo-para-priorizar-combate-a-violencia-politica-de-genero>



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.